

## Lei n° 8161/2006

Autoriza a doação de imóvel urbano para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O povo do Município de Itaipava de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

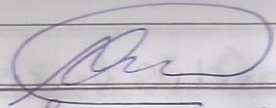
Art. 1° - Fica o poder executivo municipal, autorizado a doar um lote de terreno para o Estado de Minas Gerais, para a construção de novo prédio para a Escola Estadual Padre Eustáquio.

Art. 2° - A referida doação é constante - lomo área constante do quadro 03, medindo 84,40 metros de frente pela rua A; 60,00 metros do lado direito, confrontando com a rua C; 60,00 metros do lado esquerdo confrontado com a rua D; 84,40 metros de fundos confrontando com a rua E, e somam, 5.064,00 m<sup>2</sup>, situadas referidas ruas públicas, no Bairro Residencial Campesite, na cidade de Itaipava de Minas - MG. O imóvel de present doação está sendo objeto de registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte conforme protocolo 004210.

Art. 3° - Ficará ao cargo do Estado de Minas Gerais todas as despesas inerentes à construção e escrituração do imóvel, não sendo assegurado a posse imediata do terreno.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaipava de Minas, 29 de junho de 2006



Adolfo Lumen de Carvalho

Prefeito Municipal